



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**

A COMISSÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (COCEP) da Universidade Federal do Pampa, em sua 11ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de novembro do ano de 2013, de acordo com proposta da Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso e, em consonância com os Artigos 116 a 129 da Resolução núm. 29 de 28 de Abril de 2011, no que tange ao Título X “Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação”,

### **RESOLVE:**

REVOGAR a norma de Trabalho de Conclusão de Curso, do Curso de Engenharia de Produção, aprovada em 21 de setembro de 2011; e

APROVAR a seguinte norma para Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação, do Curso de Engenharia de Produção e dar outras providências.

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O Trabalho de Conclusão de Curso, doravante denominado TCC, também entendido como Trabalho de Curso, é uma atividade curricular obrigatória para todos os cursos de graduação da Universidade.

### **CAPÍTULO II DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO**

**Art. 2º** - Este Regulamento estabelece a normatização dos componentes curriculares do Trabalho de Conclusão de Curso I e II, do curso de Engenharia de Produção, conforme estabelece a grade curricular do curso. O TCC compreende a elaboração de trabalho de caráter teórico, projetual ou aplicativo, com observância de exigências metodológicas, padrões científicos e requisitos técnicos de confecção e apresentação, que revele o domínio do tema e a capacidade de síntese, sistematização e aplicação de conhecimentos adquiridos no curso de graduação.

**Art. 3º** - O TCC, enquanto atividade curricular tem como objetivos:

- I) A familiarização com a metodologia de pesquisa e os procedimentos básicos de levantamento, organização, relacionamento, análise e sistematização de informações; desenvolvimento das competências exigidas para a abordagem científica de um problema teórico e/ou prático; e a aplicação das técnicas e normas de elaboração e apresentação de trabalhos científicos;
- II) O exercício e o desenvolvimento das habilidades intelectuais de análise, identificação de relações formais e causais; interpretação crítica e compreensão de fatos e fenômenos observados; teorias e contextos, assim como de técnicas e práticas;
- III) A sistematização e interpretação de conhecimentos adquiridos ao longo das disciplinas do curso e/ou gerados a partir de outras modalidades práticas de vivência das atribuições profissionais;

- IV) O exercício de habilidades práticas, técnicas ou gráficas de estruturação e desenvolvimento de planos e projetos de natureza aplicada; e
- V) O exercício e o desenvolvimento das habilidades de expressão e argumentação que possibilitem a fundamentação de idéias, propostas e posições.

### **CAPÍTULO III DA ESTRUTURAÇÃO CURRICULAR APLICÁVEL AO TCC**

**Art. 4º** - O TCC pode ser estruturado em atividade curricular única ou desdobrado em etapas consecutivas, respeitadas e ressalvadas as prescrições gerais definidas no Art. 6º.

§ 1º Cada etapa corresponderá a um semestre letivo.

§ 2º Os componentes curriculares são denominados Trabalho de Conclusão de Curso I, prevista para o nono semestre e Trabalho de Conclusão de Curso II, prevista para o décimo semestre.

§ 3º Em qualquer das alternativas previstas no caput deste artigo, a estruturação curricular do TCC adotada deve estar no currículo do respectivo curso e deve ser respeitada a denominação geral adotada pela Universidade para esta atividade curricular.

**Art. 5º** - A estruturação do TCC em etapas consecutivas implica:

- I) A obrigatoriedade da matrícula em cada uma das etapas;
- II) A validade da respectiva matrícula somente para o período letivo correspondente;
- III) Assinatura de termo de compromisso entre o aluno e a Universidade em caso de utilização dos laboratórios – pesquisas aplicadas;
- IV) O estabelecimento de atividades e metas a serem cumpridas e de critérios de avaliação do desempenho do aluno em cada uma das etapas;
- V) A matrícula em uma etapa está condicionada à aprovação na etapa anterior.

**Parágrafo Único.** Caso o aluno (a) utilize material de consumo da Universidade, este deve ser repostado pelo (a) aluno (a).

### **CAPÍTULO IV DAS PRESCRIÇÕES GERAIS OBRIGATÓRIAS**

**Art. 6º** - O TCC, como atividade curricular do ensino de graduação, obedece às seguintes prescrições gerais obrigatórias da Universidade e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais:

- I) O quadro de professores orientadores de TCCs, com suas respectivas áreas de trabalho, deverá estar disponível para consulta de toda a comunidade acadêmica;
- II) Dentre os professores cadastrados para as atividades de orientação de TCC, o aluno escolherá o seu orientador. Após a confirmação do aceite do orientador para a execução do TCC, a Coordenação do TCC encaminhará a lista final para a anuência das Comissões de Curso, a qual definirá o trâmite administrativo a ser seguido;
- III) Exige orientação científica e acompanhamento por parte de pelo menos um professor integrante do quadro de pessoal docente da Universidade, não sendo aceite sob hipótese alguma trabalhos que não venham a ter ou que não tenham tido orientação e/ou supervisão;
- IV) O tema, assunto ou objeto do trabalho deve respeitar a relação com as áreas de atuação e em consonância com o curso de Engenharia de Produção;
- V) O acadêmico deve elaborar seu projeto dos Trabalhos de Conclusão de Curso de acordo com o presente regulamento e com as instruções de seu professor orientador e, adicionalmente, orientando-se, também, pela Resolução UNIPAMPA;
- VI) A estrutura formal do projeto deve seguir os critérios técnicos do Manual para elaboração e Normalização de Trabalhos Acadêmicos, da UNIPAMPA;

- VII) O projeto preliminar do Trabalho de Conclusão de Curso deve ser entregue ao professor orientador, assinado pelo acadêmico, até a data estabelecida pelos docentes responsáveis pelo componente curricular;
- VIII) Cabe ao professor orientador a avaliação dos projetos preliminares apresentados pelos acadêmicos;
- IX) Estando o Trabalho de Conclusão de Curso I aprovado pela banca de avaliação, somente será permitida a mudança do tema do Trabalho de Conclusão de Curso mediante a apresentação e justificativa do mesmo, pelo professor orientador, na Comissão do Curso de Engenharia de Produção (COCEP) para sua aprovação;
- X) A forma na qual será elaborado o TCC está determinado no Art. 2º, e sua apresentação escrita e defesa pública é obrigatória na última etapa do TCC;
- XI) A entrega do Trabalho de Conclusão de Curso será em meio eletrônico, onde o aluno deve preparar dois arquivos digitais, gravados em CDs ou DVDs distintos, 1 (um) em formato.doc (desprotegido) e 1 (um) em formato PDF (protegido). Deve entregar também o termo de autorização de publicação do trabalho acadêmico, que estará disponível para download e impressão no seguinte endereço: <http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/sisbi/formularios/>;
- XII) As respectivas Coordenações ficam responsáveis de preparar um único CD ou DVD contendo todos os trabalhos acadêmicos da turma (ou dos alunos que farão colação de grau no respectivo ano) e entregar em duas cópias para a Biblioteca do Campus em que se situa o curso, e os termos de autorização de publicação assinados;
- XIII) Não pode ser substituído por quaisquer outras atividades acadêmicas, cursadas na UNIPAMPA ou em outra IES.

§ 1º Caso a Coordenação do TCC e o Orientador identifique a necessidade de co-orientação para a realização integral da proposta do TCC, os mesmos devem indicar o nome para aprovação da Comissão de Curso.

§ 2º Excepcionalmente podem ser aceitos co-orientadores, profissionais da organização ou contexto onde o aluno desenvolve seu trabalho, desde que com formação superior, comprovadamente capacitado para orientações com habilitação na área de conhecimento, mediante aprovação pela Comissão do curso de Engenharia de Produção.

## **CAPÍTULO V DA ORIENTAÇÃO**

**Art. 7º** - Aos professores orientadores e co-orientadores compete:

- I) Assessorar os alunos orientandos na escolha e delimitação do tema e na elaboração de projeto de TCC;
- II) Acompanhar o aluno no desenvolvimento de todas as etapas da elaboração e da apresentação do TCC, verificando a consistência e as condições de execução do mesmo, tendo em vista os objetivos previstos no Art. 3º deste documento;
- III) Propiciar ao aluno orientação referente à metodologia científica, fontes adequadas sobre o tema e técnicas de apresentação do trabalho científico;
- IV) Orientar a busca de soluções para questões técnicas e/ou metodológicas referentes ao desenvolvimento do TCC;
- V) Realizar reuniões periódicas, previamente agendadas em cronograma elaborado em comum acordo com o orientando, com o devido registro de cada encontro;
- VI) Efetivar o número mínimo de encontros de orientação necessários à execução do TCC pelo aluno, de acordo com as características do trabalho planejado;
- VII) Avaliar os textos ou resultados projetuais produzidos pelo aluno ao longo do processo de elaboração do TCC, indicando as correções necessárias;

- VIII) Participar dos processos de avaliação de TCCs, quando solicitado pela Coordenação de TCC;
- IX) Receber a versão final corrigida pelo aluno, conforme instruções e recomendações resultantes do processo de avaliação, e verificar se as correções pedidas foram efetivamente realizadas, encaminhando o texto final para a Coordenação do TCC;
- X) Encaminhar à Coordenação de TCC, ao final de cada semestre, os registros dos orientados;
- XI) Manter a Coordenação do TCC informada sobre quaisquer questões pertinentes ao desenvolvimento dos trabalhos orientados;
- XII) Participar de reuniões de supervisão administrativa do funcionamento do TCC e de atividades necessárias à qualificação do TCC enquanto atividade curricular; e,
- XIII) Garantir que os objetivos gerais estabelecidos no Art. 3º sejam atingidos.

**Art. 8º** - A definição do limite máximo de TCC orientados concomitantemente, por professor, fica a cargo da Comissão de Curso.

**Parágrafo Único** - Para as atividades de orientação será atribuída carga horária didática, de 1 (um) crédito (15 horas/semestre) por trabalho orientado de TCC para cada orientador, não podendo ser computado mais de 4 (quatro) créditos (60 horas/semestre) na carga horária do professor, somado a orientação de Estágio Obrigatório. No caso de haver co-orientação os créditos serão distribuídos entre os mesmos em comum acordo.

## **CAPÍTULO VI DA SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA E ACADÊMICA**

**Art. 9º** - A supervisão administrativa e acadêmica do funcionamento do TCC, em qualquer das alternativas previstas no artigo 4º, é atribuição da Coordenação do TCC.

§ 1º A indicação da Coordenação do TCC à coordenação acadêmica é de responsabilidade da Comissão de Curso no período anterior a matrícula do TCC.

§ 2º A Coordenação de TCC são atribuídos créditos de atividades didáticas correspondentes ao componente curricular no semestre.

**Art. 10º** - A Coordenação do TCC está diretamente subordinada à Coordenação do Curso.

**Art. 11º** - A Coordenação do TCC compete:

- I) Reunir os alunos matriculados em TCC, a cada início de semestre, para esclarecer e informar sobre as normas e procedimentos acadêmicos referentes à atividade curricular e sobre requisitos científicos e técnicos do trabalho a ser produzido;
- II) Divulgar a relação de professores orientadores cadastrados, suas áreas de atuação e eventuais ofertas de temas de TCC junto aos alunos;
- III) Providenciar a celebração de acordos, que assegurem a cooperação das entidades parceiras com a UNIPAMPA;
- IV) Elaborar o cronograma de atividades do componente curricular;
- V) Providenciar toda a documentação referente ao componente curricular, termos de compromissos, formulários de avaliações e outros necessários ao bom andamento do mesmo;
- VI) Informar a Coordenação de Curso sobre o andamento das atividades de TCC;
- VII) Providenciar a substituição de orientador nos casos de impedimento definitivo e justificado;
- VIII) Compor as comissões avaliadoras em comum acordo com o orientador e encaminhá-las para a Comissão de Curso, para homologação;
- IX) Receber e encaminhar as cópias dos TCCs para avaliação;

- X) Receber as versões finais corrigidas e encaminhá-las para catalogação junto à Biblioteca;
- XI) Receber e analisar os registros individuais semestrais dos professores orientadores, bem como os registros de acompanhamento individual dos orientados;
- XII) Encaminhar à Secretaria Acadêmica lista em que constem os TCCs concluídos, com os respectivos autores, orientadores e co-orientadores, ao final de cada semestre;
- XIII) Examinar e decidir todas as questões suscitadas pelos orientadores e alunos não constantes nesse documento ou na regulamentação específica do TCC de cada curso.

## **CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO**

**Art. 12º** - A avaliação do desempenho do aluno e do TCC é procedida com base no Art. 3º desta Resolução e com efetiva observância de níveis de complexidade e exigência acessíveis ao ensino de graduação e compatíveis com as respectivas características e finalidades.

§ 1º Todas as etapas do TCC devem ter sua forma de avaliação definida no PPC ou em regulamentação específica.

§ 2º A última etapa de avaliação deve compreender defesa pública do trabalho apresentado perante Banca de Avaliação.

§ 3º As sugestões da banca de avaliação do TCC1 devem ser entregues por escrito ao orientador e deverão ser observadas no trabalho que será avaliado no TCC2.

**Art 13º** - A Comissão de Avaliação é composta pelo orientador e por mais dois docentes lotados na UNIPAMPA e/ou convidados que possuam áreas de atuação relacionadas ao objeto de trabalho do TCC, onde:

§ 1º Pelo menos um dos docentes pertencentes à Comissão de Avaliação deverá ministrar aulas no mesmo curso do aluno.

§ 2º É permitido que professores de outras IES sejam convidados para fazer parte da Banca de Avaliação, na última etapa do TCC.

§ 3º Profissionais não docentes, com experiência e atuantes na área desenvolvida no TCC, podem ser convidados para fazer parte da Comissão de Avaliação, na última etapa do TCC.

**Art. 14º** - À Banca de Avaliação do TCC compete:

- I) Avaliar o TCC sob o rigor científico e cumprimento das normas estipuladas pela UNIPAMPA;
- II) Atribuir nota final para o trabalho, conforme os critérios estabelecidos na regulamentação específica do curso;
- III) Apresentar sugestões e correções ao TCC com o objetivo de contribuir e aperfeiçoar o processo de aprendizagem.

**Parágrafo Único** – A correção do texto do trabalho não altera a nota atribuída pela Banca de Avaliação, mas é requisito para a publicação do resultado final.

**Art. 15º** - É considerado aprovado o acadêmico que, cumpridos todos os quesitos exigidos, obtiver na avaliação final nota igual ou superior a 6,0 (seis).

**Art. 16º** - Da avaliação da banca examinadora cabe recurso nos termos do Regimento Geral da UNIPAMPA.

## **CAPÍTULO VIII DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO**

**Art. 17º** - Caberá ao aluno inscrito no TCC:

- II) Comparecer à reunião inicial de todas as etapas da disciplina, para ser informado sobre as normas e prazos da execução das etapas do TCC;
- III) Elaborar, em conjunto com o orientador, os planos de trabalho e materiais específicos de cada etapa da disciplina, de acordo com a regulamentação específica de seu curso;
- IV) Encaminhar toda e qualquer informação ou documento referente ao TCC, nas datas estipuladas pela Coordenação do TCC;
- V) Comparecer às reuniões periódicas definidas pelo orientador, a fim de mantê-lo informado sobre o andamento das atividades desenvolvidas;
- VI) Efetuar as alterações e correções necessárias no trabalho, conforme orientação específica do orientador, da Comissão de Avaliação ou da Coordenação do TCC, nos prazos estipulados para tal;
- VII) Apresentar o TCC segundo as normas exigidas pela regulamentação específica do curso e pela UNIPAMPA;
- VIII) Apresentar-se em procedimentos administrativos e acadêmicos, referentes à elaboração do TCC, sempre que solicitado pela Coordenação do TCC;
- IX) Entregar cópia do projeto de trabalho ao coordenador do componente curricular em um prazo máximo de quinze (15) dias anterior ao período de efetivação da matrícula no componente curricular;
- X) Inteirar-se das normas do Trabalho de Conclusão de Curso e cumprir os prazos estabelecidos;
- XI) Após obter a aprovação na apresentação da monografia o aluno deverá, no prazo máximo de sete (7) dias, entregar aos coordenadores de Trabalho de Conclusão de Curso a cópia da monografia com as sugestões de alterações da banca;
- XII) Participar de atividades afins, seminários, palestras e congressos, de acordo com as solicitações dos coordenadores e orientadores do Trabalho de Conclusão de Curso;
- XIII) Comunicar e justificar com antecedência ao professor orientador ou na ausência deste, ao coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso, quaisquer impedimentos para a conclusão dos trabalhos;
- XIV) Cumprir todas as tarefas e prazos definidos na regulamentação específica do TCC e pela Coordenação do mesmo.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 18º** - É vedada a realização do Trabalho de Conclusão de Curso em grupo, devendo ser necessariamente realizado de forma individual.

**Art. 19º** - As atividades dos participantes da Banca de Avaliação externos ao Campus do aluno ou à UNIPAMPA, previstas no Art. 13º, devem ser remuneradas na forma de diárias, de acordo com o valor estabelecido na tabela de diárias federal, de responsabilidade do campus que realiza o convite.

**Art. 20º** - Os casos omissos neste regulamento são analisados e julgados pela comissão do curso de Engenharia de Produção e podem ser amparados pelo texto da Resolução UNIPAMPA.

**Art. 21º** - Esta Norma entra em vigor na data da sua aprovação em reunião do COCEP.

**Art. 22º** - Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão do Curso de Engenharia de Produção da Universidade Federal do Pampa, em Bagé, 27 de novembro de 2013.